Lei n.: 0887/69

ORÇA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ANO DE 1970.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1970 e estimada em NCr$ 4.123.400,38 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos cruzeiros novos e trinta e oito centavos), de acordo com a seguinte discriminação em títulos e subtítulos:

Receitas correntes:
Receita tributaria ..... NCr$ 1.050.100,00.
Receita patrimonial ..... NCr$ 1.760,00.
Receita industrial ..... NCr$ 300.000,00.
Transferências correntes ..... NCr$ 2.176.240,38.
Receitas diversas ..... NCr$ 224.800,00.
Total ..... NCr$ 3.752.900,38.

Receitas de capital:
Operações de créditos ..... NCr$ 1.000,00.
Amortização de empréstimo concedido ..... NCr$ 1.000,00.
Alienação de bens imóveis ..... NCr$ 1.000,00.
Participação em tributos Federais ..... NCr$ 366.500,00.
participação em tributos Estaduais ..... NCr$ 1.000,00.
Total ..... NCr$ 370.500,00.
Totais .....NCr$ 4.123.400,38.

Art. 2º A despesa do município de Divinópolis, para o exercício de 1970, e fixada em NCr$4.123.400,38 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos cruzeiros novos e trinta e oito centavos), distribuídos pelas seguintes unidades orçamentárias, órgãos e sub-órgãos:

I - Câmara Municipal - (poder legislativo):
11 - Gabinete e Secretária da Presidência ..... NCr$ 13.418,80.

II - Prefeitura Municipal - (Poder Executivo):
12 - Gabinete do Prefeito ..... NCr$ 292.940,00.

20 - Secretaria Geral:
21 - Gabinete ..... NCr$ 58.642,40.
22 - Serviços Administrativos ..... NCr$ 9.660,00.
23 - Carpintaria ..... NCr$ 19.978,40.
24 - Estação Rodoviária ..... NCr$ 63.345,20.

25 - Matadouro Municipal ..... NCr$ 49.632,60.
26 - Transportes e oficinas mecânica ..... NCr$ 164.445,20.
Total ..... NCr$ 365.703,80.

30 - Departamento de Administração Geral:
31 - Gabinete ..... NCr$ 6.650,00.
32 - Setor de pessoal ..... NCr$ 14.324,60.

33 - Setor de Fazenda:
33.1 - Serviços de tributação ..... NCr$ 46.338,40.
33.2 - Serviço de contadoria ..... NCr$ 20.986,00.
33.3 - Serviço de tesouraria ..... NCr$ 8.594,00.
33.4 - Serviços de fiscalização ..... NCr$ 44.995,60.
34 - Setor de patrimônio ..... NCr$ 5.740,00.
Total ..... NCr$ 148.128,60.

40 - Departamento de administração Especifica:
41 - Gabinete ..... NCr$ 8.090,00.
42 - Setor de Água e Esgoto ..... NCr$ 1.476.466,80.

43 - setor de urbanismo:
43.1 - Serviços de Limpeza Pública ..... NCr$ 94.794,40.
43.2 - Serviços de Parques e Jardins ..... NCr$ 64.555,00.
43.3 - Serviços de mercados e feiras ..... NCr$ 10.460,00.
43.4 - Serviços de cemitérios municipais ..... NCr$ 16.952,00.
43.5 - Serviços de recreação ..... NCr$ 20.840,00.

44 - Setor de Viação e Obras Publicas:
44.1 - Serviços de rodovias ..... NCr$ 146.850,00.
44.2 - Serviços de praças, ruas e logradouros Públicos ..... NCr$ 969.306,40.

45 - Setor de Educação e Saúde, Assistência Social:
45.1 - Biblioteca Pública ..... NCr$ 4.284,00.
45.2 - Serviços de Ensino Primário, Médio e Superior .....NCr$ 300.090,00.
45.3 - Serviço de assistência social ..... NCr$ 140.520,58.

01 - Inversões Financeiras:
01 - Aquisição de terreno p/ área industrial e casas populares ..... NCr$ 50.000,00.
Total ..... NCr$ 3.303.209,18.
Totais ..... NCr$ 4.123.400,38.

Art. 3º Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art.2 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1963 em que são específicos das receitas e despesas do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo nos termos do artigo 59, da Constituição do Estado de Minas Gerais, autorizada a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a

importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, estabelecido pelo artigo 67 da mesma constituição.

Art. 5º Fica o Governo do município autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, nos termos dos parágrafos segundo e terceiro, do artigo 7 da Lei Federal n.4320/164, inclusive na consignação 22.0.00 - operação de créditos, de receita de capital - deste orçamento com receita estimada a importância respectiva, para cumprimento do disposto no artigo 68 da constituição do estado, assim como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias.

Art. 6º Obtendo o município financiamento do SERFESAU para elaboração do Plano de Desenvolvimento Local integrado à dotação orçamentária n. 4120.12.01 - "serviços em regime de programação especial" poderá mediante decreto do Poder Executivo ser redistribuição em dotações de despesas de capital.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 13 de novembro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n. 35 de 28/12/1969